

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.567, DE 30 DE JULHO DE 1962.

Concede uma área de terras devolutas do a Raimunda Ferreira Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda, a Raimunda Ferreira Costa, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, denominada São Raimundo, no município de Maracanã, medindo duzentos e cinquenta metros de frente e mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 858/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Dias Vieira

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.905, DE 15/08/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ